



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à manutenção preventiva do veículo Fiat Ducato, placa IUY-5200, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS

Processo Administrativo: 2025/2637
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde
Data: 10 de outubro de 2025
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à manutenção preventiva do veículo Fiat Ducato, placa IUY-5200**, pertencente à **Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS**, integrante da frota oficial utilizada para o **transporte de pacientes e servidores** em deslocamentos intermunicipais para atendimentos de saúde.

A manutenção preventiva tem por finalidade **garantir o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade do veículo**, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria da Saúde.

Os serviços deverão ser realizados por **empresa especializada**, com **profissionais qualificados** e equipamentos adequados, observando as **especificações técnicas do fabricante** e as normas vigentes de segurança veicular. Os **materiais utilizados deverão ser novos, originais e compatíveis com o modelo do veículo**, sem prejuízo à sua garantia e desempenho.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colocação do Raster Diagnóstico	Serviço	1,0000
2	Junta	Jogo	1,0000
3	Óleo de Motor	Litro	5,0000
4	Filtro de Óleo	Peça	1,0000
5	Filtro de Diesel	Peça	1,0000
6	Aditivo	Litro	2,0000
7	Tampa do Radiador	Peça	1,0000
8	Jogo de Peças – Retífica de Cabeçote	Jogo	1,0000
9	Mão de Obra Veicular	Serviço	1,0000

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

"É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido na lei, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

Considerando que o objeto deste Termo de Referência trata de **serviços de manutenção preventiva de veículo automotor**, com valor **inferior ao limite legal vigente para a**



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



dispensa de licitação, a contratação direta é juridicamente adequada e administrativamente vantajosa.

Além disso, a manutenção é **imprescindível para a continuidade dos serviços de transporte de pacientes**, sendo necessária a **celeridade do processo** para evitar a paralisação das atividades essenciais, conforme os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta proposta apoia-se nos seguintes dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**:

- **Art. 5º** – princípios que regem as contratações públicas (legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade etc.);
- **Art. 6º, inciso XXIII** – definição de **Termo de Referência** como documento necessário às contratações de bens e serviços;
- **Art. 18** – determina que a fase preparatória é pautada pelo planejamento e compatibilização com o **Plano de Contratações Anual (PCA)**;
- **Art. 72** – dispõe sobre a **contratação direta**, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- **Art. 75, inciso I** – autoriza a **dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores**, quando o valor for inferior ao limite legal.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exige a **Lei nº 14.133/2021**, bem como **cartão do CNPJ** atualizado, que identifique corretamente a empresa prestadora dos serviços.

Esses documentos asseguram que a contratada está **legalmente habilitada** a firmar contrato com a Administração Pública e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, garantindo a **segurança jurídica e a transparência** da contratação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para **execução dos serviços e entrega dos materiais** será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do **recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação formal da contratada e autorização expressa da Administração Municipal, conforme **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços e materiais ocorrerá mediante **verificação técnica e conferência** pela Secretaria Municipal da Saúde, que atestará o **pleno funcionamento e a conformidade do veículo** após a execução da manutenção preventiva.

8



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Os **materiais e peças** deverão ser **novos e originais**, compatíveis com o veículo;
- Os **serviços executados** deverão atender aos **padrões de qualidade e segurança** recomendados pelo fabricante;
- O veículo será submetido a **teste de funcionamento** e inspeção final;
- A medição e o ateste dos serviços serão realizados pelo **servidor designado como fiscal do contrato**, conforme **Portaria nº 5.519/2025**, responsável pela fiscalização, acompanhamento e verificação da conformidade da execução contratual;
- Após a aprovação e o ateste do fiscal, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, formalizando a aceitação.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá acarretar a aplicação das **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021** e no contrato a ser firmado, garantido o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência**;
- **Multa** por atraso ou inexecução contratual;
- **Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração**;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em caso de inadimplemento, a Administração poderá **rescindir o contrato** e adotar as medidas cabíveis, inclusive **execução de garantias e apuração de danos ao erário**.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais é de **R\$ 9.242,00 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a **conclusão dos serviços**, entrega dos materiais e **atesto do fiscal de contrato**, mediante emissão de **nota fiscal** devidamente acompanhada dos documentos exigidos.

O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da **aprovação da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	39	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	7231	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos	7191	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	7192	STN 500

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **contratação de serviços e materiais para manutenção preventiva do veículo Fiat Ducato, placa IUY-5200**, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde de Tupandi/RS, mostra-se **técnica, legal e economicamente adequada**.

A manutenção é **essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes**, atividade indispensável ao pleno funcionamento das ações de saúde pública no município.

A adoção da **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é plenamente justificada, visto que o valor da contratação é **inferior ao limite legal** e o objeto enquadra-se na hipótese de **serviço de manutenção de veículo automotor**.

Assim, a contratação direta atende aos **princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público**, assegurando o bom uso dos recursos municipais e a prestação adequada dos serviços de saúde à população de Tupandi/RS.

Nestor Erbes
Secretário da Saúde
Secretaria da Saúde
Matricula nº 1198

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211